



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DA PREFEITA
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000
CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 471

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, alterando a estrutura organizacional do Município, na forma que indica.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, assim dispõe:

Art.1º. Fica criado mais 01 Vaga no cargo de motorista, vinculado à Secretaria de Administração, de provimento efetivo, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art.2º. Fica criado mais 03 vagas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Administração, de provimento efetivo, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art.3º. Fica criado mais 03 vagas no cargo de Professor da Educação Básica, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, de provimento efetivo, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art.4º. Fica criado mais 02 vagas no cargo de Técnico de enfermagem, vinculado à Secretaria de Saúde, de provimento efetivo, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art. 5º - As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São José de Sabugi, em 17 de maio de 2013.



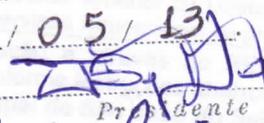
Iracema Nelis de Araújo Dantas
Prefeita Municipal de São José de Sabugi

ANEXO ÚNICO

TABELA 1.

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
MOTORISTA	01	R\$ 678,00	40 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	R\$ 678,00	40 HORAS
PROFESSOR	03	R\$ 1.175,31	25 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	R\$ 678,00	40 HORAS

Aprovado na 8ª sessão ordinária
da 13ª legislatura, realizada em
17/05/13



Presidente

Paulo Pereira de Andrade

1º. Secretário

José Barros de Almeida

2º. Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DA PREFEITA
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 – Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB. CEP: 58610-000
CNPJ Nº 08.883.217/0001-07

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 471

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, alterando a estrutura organizacional do Município, na forma que indica.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, assim dispõe:

Art.1º. Fica criado mais 01 Vaga no cargo de motorista, vinculado à Secretaria de Administração, de provimento efetivo, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art.2º. Fica criado mais 03 vagas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Administração, de provimento efetivo, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art.3º. Fica criado mais 03 vagas no cargo de Professor da Educação Básica, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, de provimento efetivo, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art.4º. Fica criado mais 02 vagas no cargo de Técnico de enfermagem, vinculado à Secretaria de Saúde, de provimento efetivo, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art. 5º - As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de São José de Sabugi, em 17 de maio de 2013.



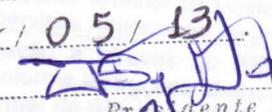
Iracema Nelis de Araújo Dantas
Prefeita Municipal de São José de Sabugi

ANEXO ÚNICO

TABELA 1.

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
MOTORISTA	01	R\$ 678,00	40 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	R\$ 678,00	40 HORAS
PROFESSOR	03	R\$ 1.175,31	25 HORAS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02	R\$ 678,00	40 HORAS

Aprovado na 8ª sessão ordinária
da 13ª legislatura, realizada em
17/05/13


Presidente
Paulo Pereira de Andrade
1º. Secretário
Jose Barros de Almeida
2º. Secretário